

## LEIS E DECRETOS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ – ADAPI

##### **DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 014/DG/CRH/AP-C, de 13 de janeiro de 2011, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **sem ônus para o órgão de origem**, o servidor **JOSÉ CARVALHO RUFINO**, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí – ADAPI.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### **DECRETOS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0037551/2010, datado de 23 de agosto de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA DE JESUS ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 219216-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0039338/2010, datado de 06 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEYVIDY REGO GALVÃO COSTA**, Matrícula nº 205756-5, do cargo efetivo de

Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0039082/2010, datado de 02 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE HIRAN BARBOSA LIMA**, Matrícula nº 103420-X, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0001654/2011, datado de 17 de janeiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERONICE VISGUEIRA SAMPAIO**, Matrícula nº 106415-X, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível III, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2011.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0000531/2011, datado de 06 de janeiro de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO EDUARDO PIRES DE MORAIS**, Matrícula nº 236756-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2011.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0036742/2010, datado de 13 de agosto de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO CARVALHO DE QUADROS**, Matrícula nº 234380-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0039462/2010, datado de 08 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERNANE DA COSTA VELOSO**, Matrícula nº 229819-8, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0039331/2010, datado de 06 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERMEM CANDIDO DE AZEVEDO GUEDES**, Matrícula nº 200042-3, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0037040/2010, datado de 17 de agosto de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARKEYSUEL DE SOUSA FERREIRA**, Matrícula nº 235235-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0036740/2010, datado de 13 de agosto de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBERT LIMA PEREIRA**, Matrícula nº 205192-3, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0037068/2010, datado de 18 de agosto de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAZARO MIRANDA CARVALHO**, Matrícula nº 172869-5, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2010.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0043038/2010, datado de 06 de outubro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HAMILTON PACHECO CAVALCANTI JUNIOR**, Matrícula nº 049711-8, do cargo efetivo de Professor, Classe F, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de março de 2006.